

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



### TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 2023.01.16.01-CMP

Analisando a documentação do processo visando a AQUISIÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS COM WI-FI PARA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE. Ofertado um valor total de R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais) sendo conforme o Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, que diz estar a Administração dispensada de proceder à licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do Art. 23 da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, conforme decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A presente dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24, I, Art. 23, I da Lei de Licitações, e art. 1°, I do <u>Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018</u>.

Lei nº 8.666/93

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CNPJ: 23.489.917/0001-05
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



O Decreto Federal 9.412/2018, publicado no Diário Oficial da União em 19 de Julho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### Decreto nº 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Conforme o Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, a Administração e dispensada de proceder à licitação para serviços e compras de no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do Art. 23 da Lei nº. 8.666/93 e suas demais alterações, ou seja, considerando o valor atualizado pelo decreto R\$ é dispensado licitação para serviço e compra até 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

O presente termo de contratação direta, encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para contratação do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para dispensa de Licitações conforme Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



Para se chegar ao preço contratado foi realizada pesquisa de preços com três empresas cujos dados estão acostados ao presente processo sendo tomado como base o menor preço apresentado por ALTERNATIVA COPIADORAS, no valor total de R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais).

Pentecoste-CE, 16 de janeiro de 2023.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Persoa Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste